



Decreto Número 8970 de 11 de Dezembro de 2025.

Regulamenta o sistema viário do Loteamento JARDIM UBATUBA II e nomeia as vias públicas.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que o “LOTEAMENTO JARDIM UBATUBA II” localizado no Distrito Sede, passou por processo de Regularização Urbanística e Fundiária, conforme processo SAU/6.034/2019;

Considerando ainda que, a comunidade que hoje ocupa o parcelamento não é atendida integralmente pelos serviços públicos essenciais e que, para isso, precisa do reconhecimento oficial do sistema viário do loteamento;

Considerando os termos do Memorando nº 167/2025 – SMH;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as ruas do “LOTEAMENTO JARDIM UBATUBA II” nos termos do § 3º do artigo 10 da Lei 3.558 de 14 de junho de 2012 que dispõe sobre regularização urbanística e fundiária no município de Ubatuba, as quais passam a fazer parte do sistema viário municipal, conforme se descrevem abaixo:

I – Avenida Assembleia – O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto P01**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 493.037,115 m e N = 7.410.735,714 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste segue com azimute de 150°23'39" e distância de 9,29 m, até o ponto **P02** de coordenada E = 493.041,702 m N = 7.410.727,640 m; deste segue com azimute de 152°03'20" e distância de 39,50 m, até o ponto **P03** de coordenada E = 493.060,210 m N = 7.410.692,749 m; segue em arco de 18,16 m, com raio de 16,68, até o ponto **P04** de coordenada E:493.074,381 m N:7.410.682,874 m; deste segue com azimute de 169°53'21" e distância de 9,81 m, até o ponto **P05** de coordenada E = 493.076,103 m N = 7.410.673,218 m; segue em arco de 20,13 m, com raio de 13,90, até o ponto **P06** de coordenada E:493.079,512 m N:7.410.655,120 m; deste segue com azimute de 168°11'39" e distância de 6,89 m, até o ponto **P07** de coordenada E = 493.080,921 m N = 7.410.648,378 m; deste segue com azimute de 256°42'41" e distância de 6,84 m, até o ponto **P08** de coordenada E = 493.074,263 m N = 7.410.646,805 m; deste segue com azimute de 249°07'51" e distância de 5,25 m, até o ponto **P09** de coordenada E = 493.069,354 m N = 7.410.644,934 m; deste segue com azimute de 241°51'54" e distância de 3,82 m, até o ponto **P10** de coordenada E = 493.065,987 m N = 7.410.643,133 m; deste segue com azimute de 228°35'47" e distância de 1,31 m, até o ponto **P11** de coordenada E = 493.065,006 m N = 7.410.642,269 m; deste segue com azimute de 198°47'34" e distância de 1,26 m, até o ponto **P12** de coordenada E = 493.064,602 m N = 7.410.641,079 m; deste segue com azimute de 184°39'46" e distância de 13,07 m, até o ponto **P13** de coordenada E = 493.063,539 m N = 7.410.628,050 m; deste segue com azimute de 180°54'13" e distância de 12,53 m, até o ponto **P14** de coordenada E = 493.063,341 m N = 7.410.615,521 m; deste segue com azimute de 185°56'34" e distância de 17,84 m, até o ponto **P15** de coordenada E = 493.061,494 m N = 7.410.597,779 m; deste segue com azimute de 179°41'35" e distância de 14,06 m, até o ponto **P16** de coordenada E = 493.061,570 m N = 7.410.583,716 m; deste segue com azimute de 168°31'50" e distância de 17,12 m, até o ponto **P17** de coordenada E = 493.064,975 m N = 7.410.566,935 m; segue em arco de 53,34 m, com raio de 275,51, até o ponto **P18** de coordenada E:493.083,210 m N:7.410.516,894 m; deste segue com azimute de 244°52'01" e distância de 9,14 m, até o ponto **P19** de coordenada E = 493.074,939 m N = 7.410.513,014 m; deste segue com azimute de 345°40'55" e distância de 6,72 m, até o ponto **P20** de coordenada E = 493.073,277 m N = 7.410.519,527 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

deste segue com azimute de $331^{\circ}57'05''$ e distância de 6,01 m, até o ponto **P21** de coordenada E = 493.070,451 m N = 7.410.524,831 m; deste segue com azimute de $330^{\circ}39'29''$ e distância de 4,79 m, até o ponto **P22** de coordenada E = 493.068,104 m N = 7.410.529,007 m; deste segue com azimute de $333^{\circ}48'39''$ e distância de 4,85 m, até o ponto **P23** de coordenada E = 493.065,964 m N = 7.410.533,357 m; deste segue com azimute de $345^{\circ}42'57''$ e distância de 10,00 m, até o ponto **P24** de coordenada E = 493.063,496 m N = 7.410.543,050 m; deste segue com azimute de $341^{\circ}01'56''$ e distância de 9,90 m, até o ponto **P25** de coordenada E = 493.060,278 m N = 7.410.552,413 m; deste segue com azimute de $341^{\circ}30'24''$ e distância de 9,81 m, até o ponto **P26** de coordenada E = 493.057,165 m N = 7.410.561,721 m; deste segue com azimute de $341^{\circ}44'21''$ e distância de 6,45 m, até o ponto **P27** de coordenada E = 493.055,143 m N = 7.410.567,848 m; deste segue com azimute de $354^{\circ}59'37''$ e distância de 8,41 m, até o ponto **P28** de coordenada E = 493.054,409 m N = 7.410.576,222 m; deste segue com azimute de $354^{\circ}18'09''$ e distância de 8,97 m, até o ponto **P29** de coordenada E = 493.053,519 m N = 7.410.585,144 m; deste segue com azimute de $354^{\circ}12'59''$ e distância de 8,63 m, até o ponto **P30** de coordenada E = 493.052,650 m N = 7.410.593,729 m; deste segue com azimute de $358^{\circ}51'02''$ e distância de 6,99 m, até o ponto **P31** de coordenada E = 493.052,510 m N = 7.410.600,718 m; deste segue com azimute de $2^{\circ}30'07''$ e distância de 8,11 m, até o ponto **P32** de coordenada E = 493.052,864 m N = 7.410.608,817 m; deste segue com azimute de $3^{\circ}51'29''$ e distância de 8,96 m, até o ponto **P33** de coordenada E = 493.053,466 m N = 7.410.617,754 m; deste segue com azimute de $2^{\circ}04'51''$ e distância de 6,25 m, até o ponto **P34** de coordenada E = 493.053,693 m N = 7.410.623,998 m; deste segue com azimute de $1^{\circ}13'07''$ e distância de 5,71 m, até o ponto **P35** de coordenada E = 493.053,814 m N = 7.410.629,705 m; deste segue com azimute de $355^{\circ}30'06''$ e distância de 5,62 m, até o ponto **P36** de coordenada E = 493.053,373 m N = 7.410.635,312 m; deste segue com azimute de $350^{\circ}08'41''$ e distância de 3,46 m, até o ponto **P37** de coordenada E = 493.052,781 m N = 7.410.638,720 m; deste segue com azimute de $346^{\circ}49'54''$ e distância de 9,66 m, até o ponto **P38** de coordenada E = 493.050,579 m N = 7.410.648,131 m; deste segue com azimute de $50^{\circ}16'58''$ e distância de 0,76 m, até o ponto **P39** de coordenada E = 493.051,168 m N = 7.410.648,620 m; deste segue com azimute de $348^{\circ}57'26''$ e distância de 3,09 m, até o ponto **P40** de coordenada E = 493.050,576 m N = 7.410.651,650 m; deste segue com azimute de $348^{\circ}44'37''$ e distância de 1,34 m, até o ponto **P41** de coordenada E = 493.050,314 m N = 7.410.652,966 m; deste segue com azimute de $323^{\circ}49'18''$ e distância de 2,54 m, até o ponto **P42** de coordenada E = 493.048,817 m N = 7.410.655,014 m; deste segue com azimute de $295^{\circ}52'14''$ e distância de 2,23 m, até o ponto **P43** de coordenada E = 493.046,813 m N = 7.410.655,986 m; deste segue com azimute de $348^{\circ}08'35''$ e distância de 9,70 m, até o ponto **P44** de coordenada E = 493.044,819 m N = 7.410.665,483 m; deste segue com azimute de $342^{\circ}25'03''$ e distância de 1,50 m, até o ponto **P45** de coordenada E = 493.044,368 m N = 7.410.666,908 m; deste segue com azimute de $346^{\circ}49'22''$ e distância de 9,91 m, até o ponto **P46** de coordenada E = 493.042,109 m N = 7.410.676,556 m; deste segue com azimute de $349^{\circ}58'05''$ e distância de 4,24 m, até o ponto **P47** de coordenada E = 493.041,371 m N = 7.410.680,730 m; deste segue com azimute de $351^{\circ}57'06''$ e distância de 4,76 m, até o ponto **P48** de coordenada E = 493.040,705 m N = 7.410.685,440 m; deste segue com azimute de $351^{\circ}39'02''$ e distância de 6,53 m, até o ponto **P49** de coordenada E = 493.039,757 m N = 7.410.691,899 m; deste segue com azimute de $354^{\circ}20'30''$ e distância de 5,26 m, até o ponto **P50** de coordenada E = 493.039,238 m N = 7.410.697,131 m; deste segue com azimute de $356^{\circ}11'08''$ e distância de 4,85 m, até o ponto **P51** de coordenada E = 493.038,916 m N = 7.410.701,969 m; deste segue com azimute de $359^{\circ}39'32''$ e distância de 6,12 m, até o ponto **P52** de coordenada E = 493.038,879 m N = 7.410.708,084 m; deste segue com azimute de $351^{\circ}48'29''$ e distância de 1,25 m, até o ponto **P53** de coordenada E = 493.038,701 m N = 7.410.709,323 m; deste segue com azimute de $0^{\circ}01'35''$ e distância de 3,86 m, até o ponto **P54** de coordenada E = 493.038,703 m N = 7.410.713,180 m; deste segue com azimute de $335^{\circ}03'55''$ e distância de 0,58 m, até o ponto **P55** de coordenada E = 493.038,457 m N = 7.410.713,707 m; deste segue com azimute de $299^{\circ}47'34''$ e distância de 0,70 m, até o ponto **P56** de coordenada E = 493.037,847 m N = 7.410.714,057 m; este segue com azimute de $323^{\circ}45'25''$ e distância de 18,17 m, até o ponto **P57** de coordenada E = 493.027,107 m N = 7.410.728,708 m; este segue com azimute de $55^{\circ}00'32''$ e distância de 12,22 m, até o ponto **P01** de coordenada E = 493.037,115 m N = 7.410.735,714 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **3.190,2169 m²**, ou **0,3190ha**;

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1064

Decreto nº 8.970/2025 2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

II – Rua União – O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto P01**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 493.052,781 m e N = 7.410.638,720 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste segue com azimute de 170°08'41" e distância de 3,46 m, até o ponto **P02** de coordenada E = 493.053,373 m N = 7.410.635,312 m; deste segue com azimute de 264°31'56" e distância de 27,85 m, até o ponto **P03** de coordenada E = 493.025,646 m N = 7.410.632,658 m; deste segue com azimute de 177°06'36" e distância de 6,42 m, até o ponto **P04** de coordenada E = 493.025,969 m N = 7.410.626,251 m; deste segue com azimute de 274°32'54" e distância de 4,21 m, até o ponto **P05** de coordenada E = 493.021,769 m N = 7.410.626,585 m; deste segue com azimute de 358°00'46" e distância de 6,95 m, até o ponto **P06** de coordenada E = 493.021,528 m N = 7.410.633,526 m; deste segue com azimute de 352°35'21" e distância de 1,03 m, até o ponto **P07** de coordenada E = 493.021,396 m N = 7.410.634,545 m; deste segue com azimute de 83°35'08" e distância de 2,39 m, até o ponto **P08** de coordenada E = 493.023,774 m N = 7.410.634,812 m; deste segue com azimute de 82°19'40" e distância de 29,27 m, até o ponto **P01** de coordenada E = 493.052,781 m N = 7.410.638,720 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **115,3731 m²**, ou **0,0115ha**;

III – Rua Vitória – O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto P01**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 493.017,320 m e N = 7.410.607,834 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste segue com azimute de 111°05'31" e distância de 3,71 m, até o ponto **P02** de coordenada E = 493.020,783 m N = 7.410.606,498 m; deste segue com azimute de 100°19'29" e distância de 32,25 m, até o ponto **P03** de coordenada E = 493.052,510 m N = 7.410.600,718 m; deste segue com azimute de 178°51'02" e distância de 6,99 m, até o ponto **P04** de coordenada E = 493.052,650 m N = 7.410.593,729 m; deste segue com azimute de 258°38'57" e distância de 1,94 m, até o ponto **P05** de coordenada E = 493.050,744 m N = 7.410.593,346 m; deste segue com azimute de 5°19'03" e distância de 0,86 m, até o ponto **P06** de coordenada E = 493.050,823 m N = 7.410.594,200 m; deste segue com azimute de 279°50'17" e distância de 11,78 m, até o ponto **P07** de coordenada E = 493.039,215 m N = 7.410.596,213 m; deste segue com azimute de 281°19'19" e distância de 12,48 m, até o ponto **P08** de coordenada E = 493.026,980 m N = 7.410.598,663 m; deste segue com azimute de 282°06'04" e distância de 8,94 m, até o ponto **P09** de coordenada E = 493.018,238 m N = 7.410.600,537 m; deste segue com azimute de 279°06'58" e distância de 1,20 m, até o ponto **P10** de coordenada E = 493.017,056 m N = 7.410.600,727 m; deste segue com azimute de 281°58'25" e distância de 4,29 m, até o ponto **P11** de coordenada E = 493.012,861 m N = 7.410.601,616 m; deste segue com azimute de 282°18'51" e distância de 5,68 m, até o ponto **P12** de coordenada E = 493.007,308 m N = 7.410.602,829 m; deste segue com azimute de 5°28'39" e distância de 3,11 m, até o ponto **P13** de coordenada E = 493.007,605 m N = 7.410.605,928 m; deste segue com azimute de 102°14'54" e distância de 9,25 m, até o ponto **P14** de coordenada E = 493.016,646 m N = 7.410.603,965 m; deste segue com azimute de 9°52'22" e distância de 3,12 m, até o ponto **P15** de coordenada E = 493.017,181 m N = 7.410.607,035 m; deste segue com azimute de 9°52'22" e distância de 0,81 m, até o ponto **P01** de coordenada E = 493.017,320 m N = 7.410.607,834 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **273,1960 m²**, ou **0,0273ha**;

IV – Rua Getúlio Vargas – O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto P01**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 493.021,272 m e N = 7.410.549,535 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste segue com azimute de 164°09'57" e distância de 19,70 m, até o ponto **P02** de coordenada E = 493.026,647 m N = 7.410.530,583 m; deste segue com azimute de 165°57'45" e distância de 9,92 m, até o ponto **P03** de coordenada E = 493.029,053 m N = 7.410.520,962 m; deste segue com azimute de 155°09'13" e distância de 5,00 m, até o ponto **P04** de coordenada E = 493.031,152 m N = 7.410.516,429 m; deste segue com azimute de 163°36'04" e distância de 5,00 m, até o ponto **P05** de coordenada E = 493.032,564 m N = 7.410.511,632 m; deste segue com azimute de 160°55'20" e distância de 5,37 m, até o ponto **P06** de coordenada E = 493.034,319 m N = 7.410.506,557 m; deste segue com azimute de 152°59'24" e distância de 21,62 m, até o ponto **P07** de

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1064

Decreto nº 8.970/2025 3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

coordenada E = 493.044,138 m N = 7.410.487,293 m; deste segue com azimute de 200°23'14" e distância de 3,04 m, até o ponto **P08** de coordenada E = 493.043,079 m N = 7.410.484,444 m; deste segue com azimute de 323°59'57" e distância de 11,28 m, até o ponto **P09** de coordenada E = 493.036,449 m N = 7.410.493,569 m; deste segue com azimute de 331°07'01" e distância de 10,29 m, até o ponto **P10** de coordenada E = 493.031,477 m N = 7.410.502,583 m; deste segue com azimute de 338°57'23" e distância de 8,47 m, até o ponto **P11** de coordenada E = 493.028,434 m N = 7.410.510,492 m; deste segue com azimute de 339°03'48" e distância de 10,87 m, até o ponto **P12** de coordenada E = 493.024,550 m N = 7.410.520,643 m; deste segue com azimute de 332°34'21" e distância de 8,12 m, até o ponto **P13** de coordenada E = 493.020,812 m N = 7.410.527,846 m; deste segue com azimute de 335°45'59" e distância de 9,14 m, até o ponto **P14** de coordenada E = 493.017,060 m N = 7.410.536,181 m; deste segue com azimute de 332°18'15" e distância de 9,45 m, até o ponto **P15** de coordenada E = 493.012,668 m N = 7.410.544,549 m; deste segue com azimute de 307°40'10" e distância de 1,71 m, até o ponto **P16** de coordenada E = 493.011,314 m N = 7.410.545,594 m; deste segue com azimute de 68°24'40" e distância de 10,71 m, até o ponto **P01** de coordenada E = 493.021,272 m N = 7.410.549,535 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **363,8107 m²**, ou **0,0364ha**;

V – Rua Liberdade – O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto P01**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 493.055,143 m e N = 7.410.567,848 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste segue com azimute de 161°44'21" e distância de 6,45 m, até o ponto **P02** de coordenada E = 493.057,165 m N = 7.410.561,721 m; deste segue com azimute de 252°32'40" e distância de 10,07 m, até o ponto **P03** de coordenada E = 493.047,557 m N = 7.410.558,699 m; deste segue com azimute de 251°39'39" e distância de 12,78 m, até o ponto **P04** de coordenada E = 493.035,422 m N = 7.410.554,677 m; deste segue com azimute de 250°23'14" e distância de 7,50 m, até o ponto **P05** de coordenada E = 493.028,354 m N = 7.410.552,159 m; deste segue com azimute de 249°40'14" e distância de 7,55 m, até o ponto **P06** de coordenada E = 493.021,272 m N = 7.410.549,535 m; deste segue com azimute de 248°24'40" e distância de 10,71 m, até o ponto **P07** de coordenada E = 493.011,314 m N = 7.410.545,594 m; deste segue com azimute de 261°36'16" e distância de 3,75 m, até o ponto **P08** de coordenada E = 493.007,602 m N = 7.410.545,046 m; deste segue com azimute de 244°03'59" e distância de 19,73 m, até o ponto **P09** de coordenada E = 492.989,860 m N = 7.410.536,418 m; deste segue com azimute de 227°57'56" e distância de 1,76 m, até o ponto **P10** de coordenada E = 492.988,554 m N = 7.410.535,241 m; deste segue com azimute de 190°19'38" e distância de 3,22 m, até o ponto **P11** de coordenada E = 492.987,976 m N = 7.410.532,070 m; deste segue com azimute de 227°29'06" e distância de 5,34 m, até o ponto **P12** de coordenada E = 492.984,042 m N = 7.410.528,463 m; deste segue com azimute de 208°00'20" e distância de 9,61 m, até o ponto **P13** de coordenada E = 492.979,529 m N = 7.410.519,977 m; deste segue com azimute de 230°52'32" e distância de 13,95 m, até o ponto **P14** de coordenada E = 492.968,710 m N = 7.410.511,178 m; deste segue com azimute de 155°58'25" e distância de 5,00 m, até o ponto **P15** de coordenada E = 492.970,746 m N = 7.410.506,611 m; deste segue com azimute de 234°54'40" e distância de 1,89 m, até o ponto **P16** de coordenada E = 492.969,197 m N = 7.410.505,523 m; deste segue com azimute de 234°54'40" e distância de 5,71 m, até o ponto **P17** de coordenada E = 492.964,520 m N = 7.410.502,238 m; deste segue com azimute de 234°54'40" e distância de 6,26 m, até o ponto **P18** de coordenada E = 492.959,402 m N = 7.410.498,642 m; deste segue com azimute de 234°54'40" e distância de 6,48 m, até o ponto **P19** de coordenada E = 492.954,103 m N = 7.410.494,919 m; deste segue com azimute de 240°21'34" e distância de 15,03 m, até o ponto **P20** de coordenada E = 492.941,038 m N = 7.410.487,485 m; deste segue com azimute de 332°59'40" e distância de 7,28 m, até o ponto **P21** de coordenada E = 492.937,732 m N = 7.410.493,970 m; deste segue com azimute de 53°03'23" e distância de 30,49 m, até o ponto **P22** de coordenada E = 492.962,102 m N = 7.410.512,297 m; deste segue com azimute de 354°01'21" e distância de 5,50 m, até o ponto **P23** de coordenada E = 492.961,529 m N = 7.410.517,772 m; deste segue com azimute de 56°12'49" e distância de 15,84 m, até o ponto **P24** de coordenada E = 492.974,697 m N = 7.410.526,582 m; deste segue com azimute de 344°26'42" e distância de 15,69 m, até o ponto **P25** de coordenada E = 492.970,489 m N = 7.410.541,696 m; deste segue com azimute de 73°25'26" e distância de 4,41 m, até o ponto **P26** de coordenada E = 492.974,715 m N = 7.410.542,954 m; deste segue com azimute de 64°12'00" e distância de

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1064

Decreto nº 8.970/2025 4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

10,92 m, até o ponto **P27** de coordenada E = 492.984,543 m N = 7.410.547,705 m; deste segue com azimute de 80°56'13" e distância de 19,45 m, até o ponto **P28** de coordenada E = 493.003,750 m N = 7.410.550,769 m; deste segue com azimute de 60°00'24" e distância de 1,87 m, até o ponto **P29** de coordenada E = 493.005,371 m N = 7.410.551,705 m; deste segue com azimute de 69°00'00" e distância de 6,03 m, até o ponto **P30** de coordenada E = 493.010,998 m N = 7.410.553,865 m; deste segue com azimute de 75°22'31" e distância de 2,07 m, até o ponto **P31** de coordenada E = 493.012,999 m N = 7.410.554,387 m; deste segue com azimute de 64°05'48" e distância de 6,98 m, até o ponto **P32** de coordenada E = 493.019,279 m N = 7.410.557,437 m; deste segue com azimute de 64°05'48" e distância de 8,53 m, até o ponto **P33** de coordenada E = 493.026,950 m N = 7.410.561,162 m; deste segue com azimute de 77°30'17" e distância de 7,12 m, até o ponto **P34** de coordenada E = 493.033,901 m N = 7.410.562,702 m; deste segue com azimute de 79°20'50" e distância de 9,59 m, até o ponto **P35** de coordenada E = 493.043,323 m N = 7.410.564,475 m; deste segue com azimute de 74°04'09" e distância de 12,29 m, até o ponto **P01** de coordenada E = 493.055,143 m N = 7.410.567,848 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **1.342,4017 m²**, ou **0,1342 ha**;

VI – Travessa Liberdade – O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto P01**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 493.000,369 m e N = 7.410.566,613 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste segue com azimute de 161°27'06" e distância de 15,72 m, até o ponto **P02** de coordenada E = 493.005,371 m N = 7.410.551,705 m; deste segue com azimute de 240°00'24" e distância de 1,87 m, até o ponto **P03** de coordenada E = 493.003,750 m N = 7.410.550,769 m; deste segue com azimute de 341°27'06" e distância de 14,71 m, até o ponto **P04** de coordenada E = 492.999,070 m N = 7.410.564,717 m; deste segue com azimute de 262°39'05" e distância de 5,11 m, até o ponto **P05** de coordenada E = 492.994,001 m N = 7.410.564,063 m; deste segue com azimute de 343°22'05" e distância de 1,90 m, até o ponto **P06** de coordenada E = 492.993,459 m N = 7.410.565,881 m; deste segue com azimute de 83°57'23" e distância de 6,95 m, até o ponto **P01** de coordenada E = 493.000,369 m N = 7.410.566,613 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **38,7756 m²**, ou **0,0039ha**;

Art. 2º É parte integrante deste Decreto o croqui ilustrativo das ruas do Loteamento Jardim Ubatuba II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 8.518, de 28 de junho de 2024.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 11 de dezembro de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

GISELLE JOSSEI DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1064